

de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RETIFICAÇÃO

No Resultado de Habilitação - Concorrência nº 02/2022, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2022, página 91, ONDE SE LÊ: "...Fica marcada para o dia 12/08/2022 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso...". LEIASE: "...Fica marcada para o dia 12/04/2022 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso..."

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 - TCB/LIDER - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.; CNPJ nº: 24.916.363/0001-30; Processo 00095-00002243/2019-34; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 38, de 27 de fevereiro de 2020, página nº 37; Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2022; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2022, mantidas as condições pactuadas; Assinantes: P/ TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/LIDER - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - LUIZ FELIPE BERTULLI CARVALHO - Representante Legal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021 - TCB/SEVEN PICTURES LTDA.; CNPJ nº: 40.503.027/0001-11; Processo 00095-00000074/2021-12; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 47, de 11 de março de 2021, página nº 69; Data de Assinatura: 08 de março de 2022; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 09 de março de 2022; Assinantes: P/ TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/SEVEN PICTURES LTDA. - KAREN KATIARA DE JESUS DE ALMEIDA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021
Processo: 00400-00006017/2021-28. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil CAVALHEIROS DE SÃO JORGE - CENTRO EQUESTRE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.364.398/0001-10, neste ato representado por ANA CAROLINA SANCHEZ, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Este instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 02/2021 até o dia 30/04/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA DESONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Fica estabelecido que dos recursos repassados ao Termo de Fomento nº 02/2021 não haverá suplementação financeira por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o que exceder ficará a cargo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desonerando toda e qualquer responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento 02/2021 (68508724), ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ANA CAROLINA SANCHEZ.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

Processo: 00400-00007049/2022-21. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a inclusão social de adolescentes e jovens entre 15 e 21 anos em situação de vulnerabilidade social no contexto da violência sexual, por meio da oferta da educação básica e continuada buscando a elevação da escolaridade, a formação

profissional apoiadas pelo desenvolvimento humano integrando as atividades de promoção de direitos culminando com a inserção socioproductiva. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL. Para a realização do projeto deste Convênio, a Concedente transferirá à conta do Conveniente, recursos no valor de R\$ 3.821.136,14 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e quatorze centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, por intermédio de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso, a serem desembolsados em 03 (três) parcelas, sendo: o valor de R\$ 1.528.454,46 (Um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) no primeiro mês, após assinatura do instrumento; o valor de R\$1.146.340,84 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos, no sexto mês, após assinatura do instrumento, e o valor de R\$1.146.340,84 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos, no décimo mês, após assinatura do instrumento. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 3.821.136,14 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e quatorze centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0052 - APOIO AO PROGRAMA VIRA VIDA, III - Natureza da Despesa:335043, IV - Fonte de Recursos:100. 2.4 - O empenho é de R\$ 3.821.136,14 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e quatorze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00444, emitida em 25/03/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 4.1 - Este instrumento terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. 4.2 - A Concedente fica obrigada a prorrogar a vigência do Convênio, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA. 5.1 - Em contrapartida ao objeto do presente instrumento, conforme art.2º, § 2º, da Instrução Normativa nº 01/2005, o Conveniente fornecerá bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor de R\$ 386.250,00 (Trezentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), consoante Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL: JAMAL JORGE BITTAR.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

Processo: 00400-00048734/2020-46. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF e a ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS - OEI, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos das cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Capacitação de jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas do Distrito Federal e possibilitar, por meio de metodologias participativas e conteúdos sociotécnicos, para que eles possam aprender os princípios básicos e as técnicas operativas indispensáveis ao uso do computador como instrumento acessível que possibilita brincadeiras, contatos virtuais com outras pessoas e outros grupos, divertimentos, aprendizagens, pesquisas, informações. Dentro desse eixo, trabalhar questões para promoção da ética digital e domínio de habilidades relativas ao uso do computador, as quais podem favorecer uma futura inserção no mercado de trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS: O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre quaisquer partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 4.1 - Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a data de sua assinatura. Data de Assinatura: 07/03/2022. Signatários: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS, RAPHAEL CALLOU NEVES BARROS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021 - SEJUS/FDCA-DF E OSC PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA.

Processo: 00400-00053035/2020-18. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA. Este instrumento tem por objeto as seguintes cláusulas: DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho - 1.1 Alteração do período de execução, de 90 para 180 dias (página 1); 1.2 Alteração do Objeto, com a retirada do trecho "e a finalização de 4 novas salas" (página 1); 1.3 Alteração da Justificativa, com a retirada do trecho "e finalizar a construção de 4 novas salas" (página 3); 1.4 Na Meta 1, retirada da Atividade 2 - "Finalizar a construção de 4 novas salas de aula que serão utilizadas para educação infantil", e de seu resultado (página 4); 1.5 Alteração da Metodologia, com a inclusão da letra g) "Instalação de bancos e grama ao redor do campo" no item 5.1.1 e retirada do item 5.1.2 - FINALIZAÇÃO DE SALAS DE AULA (página 6); 1.6 Alteração dos prazos de execução das atividades na Metodologia: Construção do campo sintético, de 90 para 120 dias (página 6); aquisição de bens, de 45 para 120 dias (página 6); realização de 1 Conferência Livre, de 80 para 100 dias (página 8); realização de evento de abertura, de 10 para 40 dias (página 8) e realização de evento de encerramento, de 90 para 180 dias (página 8); 1.7 Nos Recursos Humanos, retirada da contratação de empresa especialista em construção civil responsável pelas obras para finalizar as 4 novas salas (página 10); 1.8 Alteração dos